MEN 3981

Lei nº 394

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e, eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar à Delegacia de Polícia desta cidade a importância de Cr$ 15,00 (quinze cruzeiros) por bicicleta registrada nesta Prefeitura, no exercício de 1961, com a colaboração daquela Delegacia.

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de outubro de 1961.

Prefeito Municipal

Secretário